

PROJETO DE LEI N°. 55 , DE 17 DE NOVEMRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

**JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa Deficiência, Convênios e respectivos Termos de Aditamento objetivando a participação do Município de Espírito Santo do Turvo..

Artigo 2º - As condições de execução do objeto do Convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 3º - Os encargos do Município decorrentes desse Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de novembro de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal